

## RELACI

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Emitente:** Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES

**Gestor Responsável:** Vanessa Arrivabene

**Exercício:** 2025

#### 1. INTRODUÇÃO

As atividades desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno, objetivam verificar a legalidade, legitimidade, eficiência e eficácia das rotinas internas e procedimentos de controle adotados nas Instruções Normativas dos Sistemas Administrativos implantados, bem como a apresentação de sugestões para o seu aprimoramento.

A Unidade Central de Controle Interno elaborou o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2025, que foi enviado à Gestora do Fundo Municipal de Saúde para ciência. Ressaltamos que o planejamento englobou vários Sistemas Administrativos, considerando que para a sua elaboração levamos em conta os pontos de controle sugeridos como auditoria na Tabela Referencial 01 da IN TC Nº 68/2020, consideramos também a escassez de recursos humanos lotados nesta Unidade, sendo que compõe o quadro de pessoal da mesma, apenas o Controlador Geral e um Auditor Interno, todas as auditorias realizadas no decorrer do exercício basearam na manifestação do Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual – PCA do exercício de 2025, porém nem todos os pontos de controle com procedimento de auditoria sugerido pelo órgão de Controle Externo, foram objetos de auditoria, sendo



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

que em alguns destes, realizamos procedimentos de análise de conformidade para verificação da regularidade.

A seguir, constam os objetos selecionados para avaliação na Unidade Gestora, tendo como base a Tabela Referencial 1, constante na IN TC Nº 68/2020.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
<b>1. Itens de Abordagem Prioritária</b>						
<b>1.2 Gestão Previdenciária</b>						
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	Sistema Contábil e Sistema de Recursos Humanos, Relatórios Emitidos pelo e-Social e pagamentos efetuados pelo e-CAC.	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991	Verificar se foram realizados os Registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Exercício de 2025	Exercício de 2025
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Sistema Contábil e Sistema de Recursos Humanos, Relatórios Emitidos pelo e-Social e pagamentos efetuados pelo e-CAC.	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Exercício de 2025	Exercício de 2025
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Sistema Contábil e Sistema de Recursos Humanos, Relatórios Emitidos pelo e-Social e pagamentos efetuados pelo e-CAC.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Exercício de 2025	Exercício de 2025
1.2.4	Retenção/Repasso das contribuições Previdenciárias - parte servidor	Sistema Contábil e Sistema de Recursos Humanos, Relatórios Emitidos pelo e-Social e pagamentos efetuados pelo e-CAC.	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998 art. 1º; Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Exercício de 2025	Exercício de 2025



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

1.2.5	Parcelamento de Débitos previdenciários	Sistema Contábil e Sistema de Recursos Humanos, Relatórios Emitidos pelo e-Social e pagamentos efetuados pelo e-CAC.	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9717/1998 art. 1º; Lei 8.212/1991.	Verificar se os parcelamentos de Débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	Exercício de 2025	Exercício de 2025
<b>1.3 Gestão Patrimonial</b>						
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Balanço Patrimonial, Resumo do Inventário do Almoxarifado e Resumo do Inventário de Bens Móveis e de Bens Imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Exercício de 2024	Exercício de 2024
<b>1.5. Demais atos de gestão</b>						
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Sistema Contábil	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Exercício de 2024	Exercício de 2024
<b>2. Itens de Abordagem Complementar</b>						
<b>2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária</b>						
2.2.10	Execução de programas e projetos	Sistema Contábil	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não	Janeiro a Junho de 2024	Janeiro a Junho de 2024



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

				incluídos na lei orçamentária anual.		
<b>2.2.28</b>	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Sistema Contábil	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Setembro a Dezembro de 2025	Setembro a Dezembro de 2025
<b>2.2.31</b>	Despesa – liquidação	Sistema Contábil Liquidações: 275, 990, 1036, 1042, 1140, 1186, 1313, 1314, 1466 e 1526	IN SCO Nº 01/2014; Lei 4.320/1964, arts. 62 e 63	Avaliar se foram observados os pré requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Setembro a Dezembro de 2025	Setembro a Dezembro de 2025
<b>2.2.32</b>	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Sistema Contábil Pagamentos: 421, 1590, 1675, 1687, 1824, 1884, 2076, 2077, 2311 e 2410	IN SCO Nº 01/2014; Lei 4.320/1964, arts. 62 e 63	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Setembro a Dezembro de 2025	Setembro a Dezembro de 2025
<b>2.2.33</b>	Despesa – desvio de finalidade	Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO	IN SPO Nº 02/2014; LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Janeiro a Junho de 2025	Janeiro a Junho de 2025
<b>2.3. Gestão Patrimonial</b>						
<b>2.3.5</b>	Cancelamento de passivos	Sistema de Contabilidade - SCO	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Exercício de 2024	Exercício de 2024
<b>2.5. Gestão Previdenciária</b>						
<b>2.5.1</b>	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	Sistema Contábil. Liquidações: 834, 991, 994, 1033, 1036, 1239, 1243, 1330, 1485 e 1507.	LC 116/2003, art. 6º Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Dezembro de 2025	Dezembro de 2025
<b>2.6. Demais Atos de Gestão</b>						
<b>2.6.1</b>	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições	Janeiro a Junho de 2025	Junho 2025



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

				de direção, chefia e assessoramento.		
2.6.4	Pessoal - teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Janeiro a Maio de 2025	Janeiro a Maio de 2025
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Sistema de Recursos Humanos	CRFB/88, art. 37, inciso caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Janeiro a Junho de 2025	Maio 2025

## 2. AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

### 2.1. Resultado dos achados

1. Itens de abordagem prioritária			
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária			
1.1.2	Em relação à realização de despesas sem emissão do prévio empenho, de acordo com os processos analisados pelo método de amostragem, não ocorreu discordância com o artigo 60 da Lei Federal nº 4320/1964.	Verificamos que houve, por falta de planejamento, duas despesas pagas a título de indenização, sem prévio empenho, porém com valores irrelevantes. Houve recomendação no sentido de que se planeje a execução da despesa a fim de evitar tal pagamento, o qual deve se ater a situações, extraordinárias, excepcionálíssimas.	Regular
1.2. Gestão Previdenciária			
1.2.1	Foi verificado a partir da comparação entre os sistemas contábeis e-Social e e-CAC o correto registro por competência das contribuições previdenciárias patronais.	-	Em andamento
1.2.2	Foi verificado a partir da comparação entre os sistemas contábeis, e-Social e e-CAC o correto pagamento das contribuições previdenciárias.	-	Em andamento
1.2.3	Através da análise realizada nos sistemas de Contabilidade Pública e recolhimento no e-CAC	-	Em andamento



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

	verificou-se o pagamento tempestivo, assim, não ocorrendo multa e juros por atrasos.		
1.2.4	Através da verificação dos pagamentos por meio do acesso ao sistema de pagamento e-CAC da Receita Federal, houve o tempestivo repasse das contribuições previdenciárias por parte do servidor.	-	Regular
1.2.5	Em análise ao sistema de contabilidade pública e sistemas de pagamento do e-CAC verificamos que o parcelamento previdenciário foi devidamente registrado e todos os pagamentos foram realizados de forma tempestiva.	-	Regular
<b>1.3. Gestão Patrimonial</b>			
1.3.1	Em análise efetuada no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, confrontando com os resumos dos inventários anuais de bens em estoque, bens móveis e imóveis, verificamos que as demonstrações contábeis evidenciam a integridade desses bens, ainda, em relação ao inventário físico desses bens de acordo com os termos circunstanciados encaminhados pela Comissão responsável pela elaboração dos inventários, não foram encontradas divergências entre os Inventários Físicos do Sistema e Contábil.	Foi possível verificar a necessidade de reavaliação de bens que se encontram em valor residual ou fora do seu valor justo, conforme recomendação do MASP.	Regular
1.3.2	Em análise realizada no sistema de Patrimônio da UG, verificamos que os bens estão sendo registrados de forma coerente e com informações necessárias para sua caracterização, bem como informado a estrutura administrativa e agente responsável pela sua guarda.	-	Regular
<b>1.5. Demais Atos de Gestão</b>			
1.5.1	Os documentos integrantes da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente a Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020, regulamentadora da remessa de prestação de contas.	-	Regular
<b>2. Itens de abordagem complementar</b>			
<b>2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária</b>			
2.2.10	No Fundo Municipal de Saúde verificamos a execução de apenas um programa, sendo ele "Saúde para todos", conforme o Sistema Informatizado da Contabilidade Pública e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.	-	Regular



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

	Observamos ainda, que todas as Atividades/Projetos executados durante o exercício constam na LOA e LDO referente a 2024.		
<b>2.2.28</b>	Verificamos que não ocorreram quebras na ordem cronológica de pagamento de despesas. Verificamos também que o sistema de contabilidade pública utilizado pelo órgão tem mecanismos para impedir a quebra de ordem cronológica sem justificativa.	-	Regular
<b>2.2.31</b>	Em análise aos processos selecionados pelo método de amostragem, verificamos que foram observados os pré-requisitos estabelecidos no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 para a liquidação das despesas.	-	Regular
<b>2.2.32</b>	Observamos que dentro do universo da amostra auditada, não ocorreu pagamento sem sua regular liquidação.	-	Regular
<b>2.2.33</b>	Através das informações verificadas nos sistemas de informação do órgão, constatamos que no período de janeiro a julho de 2024, não houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados nas amostras analisadas.	-	Regular
<b>2.3. Gestão Patrimonial</b>			
<b>2.3.5</b>	Verificamos se existe saldo e/ou movimentação na conta contábil 4.6.4.0.00.00 – Ganhos de Desincorporação de Passivo no período em análise. Ainda, que as contas em questão não apresentaram saldo ou movimento no período supracitado, sendo assim, não houve cancelamento de passivos no exercício de 2024.	-	Regular
<b>2.5. Gestão Previdenciária</b>			
<b>2.5.1</b>	Verificamos que os impostos estão sendo recolhidos corretamente, além de estar ocorrendo a devida retenção na fonte do imposto de renda das pessoas jurídicas contratadas pelo Fundo Municipal de Saúde.	-	Regular
<b>2.6. Demais atos de gestão</b>			
<b>2.6.1</b>	Verificamos que as funções de confiança existentes e ativas estão sendo ocupadas por servidores efetivos e que os cargos em comissão se destinam exclusivamente para as atribuições de direção, chefia e assessoramento.	-	Regular



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Unidade Central de Controle Interno

<b>2.6.5</b>	Verificamos que não ocorreu pagamento de despesas não autorizadas por lei. Porém foi identificada a não incidência de tributação do AUXILIO ALIMENTAÇÃO pago em pecúnia aos servidores, o que deveria acontecer de acordo com a legislação federal vigente.	Recomendamos a alteração da Lei Municipal 1255/2017. Recomendamos, também, a concessão do auxílio por meio de cartão magnético, evitando-se assim tal tributação.	Regular
--------------	---	---	---------



### **3. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG**

#### **a. Tomadas de Contas Especiais (TCE)**

Não houve nenhum processo de Tomada de Contas especial instaurado no exercício de 2025 no Fundo Municipal de Saúde.

#### **b. Procedimentos Administrativos instaurados na Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde**

Não houve nenhum procedimento administrativo instaurado no exercício de 2025 no Fundo Municipal de Saúde.

Itarana/ES, 17 de abril de 2026.

#### **Assinaturas:**

**Adjar Fabiano De Martin**  
Controlador Interno  
Poder Executivo

**Franciane Berger**  
CRC ES-012823/O-1  
Auditora Público Interno